

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.792, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A  
IMPORTÂNCIA DO VOTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Lavras/MG, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Importância do Voto.

Art. 2º. O dia a que se refere o artigo anterior será comemorado na 3ª (terceira) terça-feira do mês de setembro, em ano eleitoral, na rede municipal de ensino de Lavras/MG.

Parágrafo Único – Neste dia, as escolas municipais deverão, através de panfletos, cartazes, palestras, visita a órgãos oficiais do Município, dentre outros meios, conscientizar os estudantes da rede pública sobre a importância do voto e do processo eleitoral, sem nenhuma conotação partidária ou de promoção de candidatos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de setembro de 2002.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

